



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 03/2023  
DE 11 DE JANEIRO DE 2023

**EMENTA:** Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, para implantação da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI com a obrigação de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amparo do São Francisco/SE, visando:

- I** - planejamento da transição de regimes de compras públicas;
- II** - atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;
- III** - adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras;
- IV** - padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas;
- V** - capacitação dos servidores para aplicação das regras da nova lei de licitações.

**Art. 2º.** Integram o GTI os seguintes agentes públicos:

- I** – Brenna de Souza Cardoso, matrícula nº 9066, Secretária da Controladoria Interno;
- II** – Diego Costa Pelagio de Lacerda, matrícula nº 1481, Procurador Geral;

**RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 E-MAIL:**  
**administracao@amparodosaofrancisco.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- III** – Renata Machado Santos, matrícula nº 9021, Secretária de Administração;
- IV** – Rilton dos Santos, matrícula nº 1283, Pregoeiro Oficial;
- V** – Péricles Oliveira Araujo, matrícula nº 34, Presidente da Comissão de Licitação;
- VI** – Helenize Cátia de Melo Andrade, matrícula nº 9335, Gestora Fiscal.

§1º. A Coordenação do grupo será exercida pela servidora **Brenna de Souza Cardoso** em seu impedimento, será substituída por um dos membros do GTI, na ordem em que se encontram no caput, deste artigo, em ambos os casos deverá existir o acompanhamento de assessoria da área de licitação.

§2º. A constituição do GTI poderá ser alterada, por meio de registros internos e divulgação no sítio oficial.

**Art. 3º.** Competirá ao GTI:

- I** - elaborar plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, que servirá como instrumento de direcionamento para suas atividades;
- II** - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;
- III** - subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Amparo do São Francisco/SE;
- IV** - acompanhar a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o Art. 174, da Lei nº 14.133/2021;
- V** - acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a Controladoria-Geral da União, a Advocacia Geral da União e o Ministério da Economia;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**VI** - Elaborar regulamentações, modelos oficiais e fluxos de processos até a implantação da Lei 14.133/2021, apresentando relatório final a Chefia de Gabinete do Prefeito;

**VII** - Divulgar o cronograma de capacitações, rodas de conversa junto às unidades administrativas;

**VIII** - Iniciar as capacitações dos agentes públicos designados pelos secretários das pastas administrativas;

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão das atividades do GTI é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período por ato da Chefia de Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º.** O Trabalho desempenhado pelo GTI possui caráter relevante e não admitirá remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º.** Concluídos os trabalhos, nos termos do Art. 4º, desta Portaria, o Grupo de Trabalho será imediatamente extinto.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco em 11 de janeiro de 2023.

**FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 E-MAIL:**  
**administracao@amparodosoafrancisco.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.**  
**TEL: 079 3361-1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000 E-MAIL:**  
**administracao@amparodosoofrancisco.se.gov.br**